



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



Contrato nº 011.001/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE VISEU/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11984.819000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO -EPP.

O Município de Viseu, através da Prefeitura Municipal de Viseu, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Avenida Justo Chermont, Centro – Viseu – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo Sr. ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Av. Justo Chermont s/nº, Centro, CEP: 68.620-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.984.819/0001-57, representada pela Sr.(a) Stephanie Nayanne Borges Ferreira, brasileira, portadora do CPF: 907.163.532-53 a Empresa **MARCOS SILVA DE BRITO – EPP** CNPJ: 11.471.826/0001-55 localizada na Rua Claudio Barbosa da Silva, 1291 – Bairro Centro – Marituba-Pa representada neste ato pelo senhor: **Manoel Graciano Colares de Oliveira**, CPF nº 739411152-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Pregão Presencial nº 011/2019 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja MINUTA fora examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE VISEU/PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11984.819000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações na planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tela de Projeção: especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	2	R\$787,00	R\$1.574,00
2	Ar Condicionado: capacidade 9.000 a 12.000 BTUS, tipo Split, função quente e frio.	4	R\$2.390,00	R\$9.560,00
3	Bebedouro/Purificador Refrigerador: tipo pressão coluna simples.	2	R\$745,00	R\$1.490,00
4	Impressora Laser (comum): especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	3	R\$1.845,00	R\$5.535,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



5	Balcão de Atendimento: especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	1	R\$1.690,00	R\$1.690,00
6	Televisor: tipo LED, porta USB, FULL HD, entrada HDMI, com conversor digital, TELA 32" ATÉ 41".	3	R\$1.399,00	R\$4.197,00
7	Longarina: assento/encosto de polipropileno, com 3 lugares.	7	R\$398,00	R\$2.786,00
8	Computador Portátil (notebook): especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	2	R\$3.490,00	R\$6.980,00
9	Armário vitrine: em aço/ ferro pintado, com duas portas.	2	R\$1.398,00	R\$2.796,00
10	Cadeira de Rodas Adulto: material de confecção aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteável, apoio p/ pés removíveis, com elevação de pernas.	1	R\$993,00	R\$993,00
11	Banqueta: em aço inox, com regulagem de altura, rodízios e assento giratório.	5	R\$475,00	R\$2.375,00
12	No Break (para computador/impressora): especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	2	R\$698,00	R\$1.396,00
13	Armário: dimensões altura de 180 A 210 cm X largura de 70 a 110 cm, 4 prateleiras, material de confecção aço, capacidade mínima da prateleira 40 Kg.	11	R\$547,00	R\$6.017,00
14	Andador: material de confecção alumínio, rodízios dianteiros não possui.	2	R\$175,00	R\$350,00
15	Arquivo: deslizamento de gaveta trilho telescópico, material de confecção aço, gavetas de 03 a 04 gavetas.	4	R\$500,00	R\$2.000,00
16	Cadeira: material de confecção aço/ ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, assento/encosto de polipropileno.	3	R\$89,00	R\$267,00
17	Tela de Projeção: especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	1	R\$3.050,00	R\$3.050,00
18	Computador (Desktop – Básico): especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	1	R\$3.290,00	R\$3.290,00
19	Mesa para Computador: base madeira/MDP/MDF/similar, com suporte p/ impressora, material de confecção madeira/MDP/MDF/similar, suporte para teclado, suporte para CPU, gavetas de 01 a 02.	1	R\$399,00	R\$399,00
20	Mesa para Consultório: base aço/ ferro pintado, tampo madeira/MDP/MDF/similar, com 02 gavetas.	2	R\$278,00	R\$556,00
21	Ventilador de Teto/Parede: com 03 a 04 pás, tipo parede.	2	R\$170,00	R\$340,00
22	Estante: reforçada, material de confecção aço/ferro pintado, capacidade 101 a 200 kg.	2	R\$276,00	R\$552,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



23	Geladeira/Refrigerador: capacidade de 250 a 299 L.	2	R\$1.415,00	R\$2.830,00
24	Eretor Plataforma: com mesa, tamanho infantil.	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
25	Roda de Ombro: material de confecção aço/ferro pintado, estrutura de fixação em madeira.	2	R\$1.198,00	R\$2.396,00
26	FES: numero de canais 04.	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00
27	Banho de Parafina: capacidade mínima de 8kg, controle de temperatura microprocessado.	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
28	Balde a Pedal: material de confecção polipropileno, capacidade de 30L até 49L.	8	R\$89,00	R\$712,00
29	Carro Maca Simples: com suporte de soro, colchonete, grades laterais, material de confecção aço inoxidável.	3	R\$2.999,00	R\$8.997,00
30	Barras Paralelas para Fisioterapia: composição 2 metros/aço/ sem piso.	4	R\$1.155,00	R\$4.620,00
31	Aparelho de Bonnet: composição duplo com anilhas.	2	R\$2.790,00	R\$5.580,00
32	Exercitador de Mãos e Dedos: especificações técnicas conforme proposta do Ministério da Saúde.	5	R\$89,00	R\$445,00
33	Aparelho de Corrente Interferencial: modo de operação bipolar com 2 canais.	3	R\$1.550,00	R\$4.650,00
34	Escada Digital em Madeira para Reabilitação: tamanho 9X137X3 CM (LxCxA).	3	R\$80,00	R\$240,00
35	Ultrassom para Fisioterapia: tela LCD, modo de emissão contínuo, operação pulsado, frequência 1 e 3 MHZ.	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
36	Eletroestimulador com Corrente Galvânica-Farádica: composição galvânica/farádica/russa/interferencial/TENS/FES/mínimo 2 canais.	1	R\$2.898,00	R\$2.898,00
37	TENS – Estimulador Transcutâneo: número de canais 04.	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
38	Aparelho de Luz Infravermelho: portátil, suporte com rodízios, iluminação 150W.	3	R\$500,00	R\$1.500,00
39	Aparelho para Fisioterapia por Microondas: modo de operação contínuo, composição braço articulado.	1	R\$4.700,00	R\$4.700,00
40	Otoscópio Simples: iluminação fibra optica / halógena / xênon, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	2	R\$448,00	R\$896,00
41	DEA – Desfibrilador Externo Automático: autonomia da bateria até 250 choques, acessório(s) 1 eletrodo.	1	R\$6.499,00	R\$6.499,00
42	Mesa Auxiliar: dimensões mínimas 40 x 40 x 80 (CM), material de confecção aço inoxidável, rodízios.	2	R\$445,00	R\$890,00
43	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): com reservatório,	2	R\$315,00	R\$630,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



	material de confecção silicone, válvula unidirecional.			
44	Sistema de Campo Livre: com teste Suzuki e Ogiba.	2	R\$2.400,00	R\$4.800,00
45	Turbilhão: material de confecção aço inox, indicação corpo todo.	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00
46	Tablado para Fisioterapia: material de confecção madeira, revestimento estofamento.	1	R\$1.098,00	R\$1.098,00
47	Cadeira de Rodas para Obeso: capacidade de 120 a 159 KG, braços escamoteável, pés fixos.	2	R\$1.290,00	R\$2.580,00
48	Laser para Fisioterapia: console, caneta 650 NM a 700 NM, caneta 830 NM a 905 NM.	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
49	Carro para Transporte de Materiais (Diversos): tipo fechado, material de confecção em aço inox, capacidade ou dimensões altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm.	1	R\$3.390,00	R\$3.390,00
50	Biombo: material de confecção aço inox/ ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo.	2	R\$398,00	R\$796,00
51	Cadeiras de Rodas Pediátricas: material de confecção aço ou ferro pintado, apoio para braços escamoteável, apoio para pés fixo, sem elevação de pernas.	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
52	Balancim proprioceptivo: composição aço/ plataforma em madeira antiderrapante.	2	R\$350,00	R\$700,00
53	Escada com 3 degraus: material de confecção aço inoxidável.	1	R\$277,00	R\$277,00
54	Aquecedor Portátil de Ambiente: potência de 1500 a 2000 watts.	2	R\$348,00	R\$696,00
55	Fogão: com 04 bocas e acendimento automático.	1	R\$798,00	R\$798,00
56	Mesa para Refeitório: quantidade/assento/encosto 06, tipo fixo.	1	R\$875,00	R\$875,00
57	Freezer Comum: tipo horizontal, 01 porta até 200L.	1	R\$1.540,00	R\$1.540,00
58	Aparelho de DVD: com controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	1	R\$144,00	R\$144,00
59	Forno de Microondas: capacidade de 250 a 299L.	1	R\$465,00	R\$465,00
60	Máquina para Produzir Gelo: material de confecção aço inoxidável, capacidade de 16 kg. a 50 kg/dia.	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
61	Esfigmomanômetro Infantil: material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho: velcro.	1	R\$100,00	R\$100,00
			VALOR TOTAL	R\$157.585,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação correrá a conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019.**

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

44.90.52 - MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Aquisição, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto do Pregão Presencial nº 011/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 157.585,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** valor global, pagos mensalmente de acordo com as emissões das NF.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que esta for atestada definitivamente, sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando a conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir de **04 de Junho de 2019 até 03 de Junho de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com Lei 8.666/93 e a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu**



que mesmo atestado os recebimentos dos objetos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar o objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viseu/PA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Viseu/PA, 04 de Junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu**



**MARCOS SILVA DE BRITO - EPP
MARCOS SILVA DE BRITO
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: